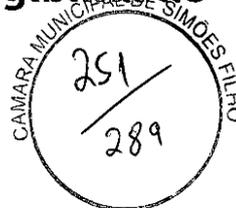




Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (05/08/2021 às 12:36) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 33.822.545/0001-32.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 610C.0593.5473.D811 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel Silva Barbosa Araujo
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

06/08/2021

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa

Confirmação de Autenticidade

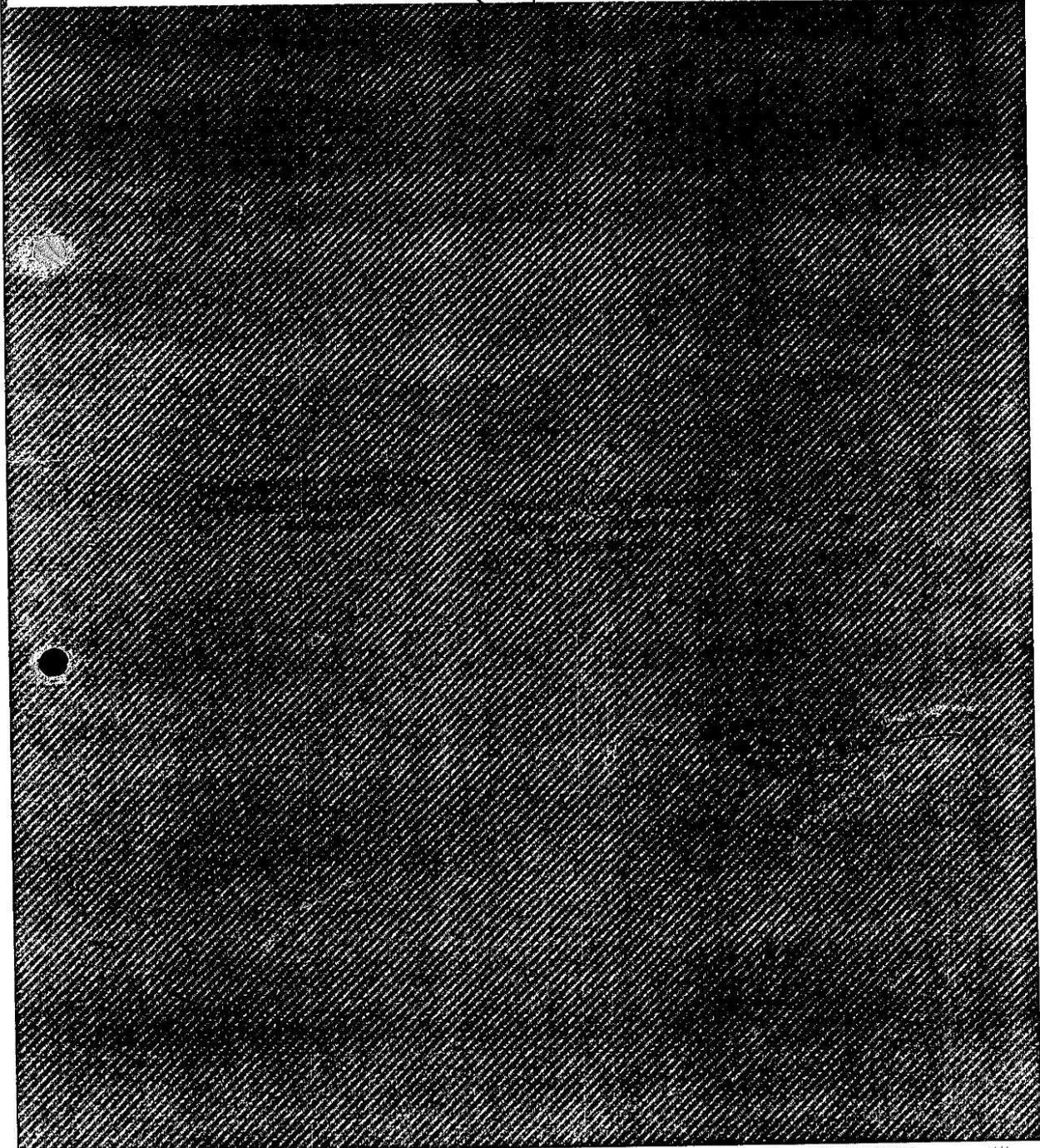
A Certidão que possui o código de controle **610C.0593.5473.D811** emitida em **05/08/2021 12:36:00**, vinculada ao CNPJ **33.822.545/0001-32** possui o resultado:

Certifico que nesta data (05/08/2021 às 12:36) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 33.822.545/0001-32.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL
COPYRIGHT - CNJ 2008 - 2013

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel Silva Barbosa Araujo
Equipe de Apoio



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=bljy_QlMwKuz151pbh-lyA0XVrcKq_1y&chave2=BT-06acCpHpe1H2nncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 486965358920-JOSÉ ILLYDIO DOS SANTOS NETO

L F DESINSETIZAÇÃO PROLONGADA LTDA.
DIÁRIO Nº 30 FOLHA 01

TERMO DE ABERTURA

Contém este livro diário nº 30, 58 (cinquenta e oito) folhas, numeradas eletrônica e seguidamente do nº 001 ao nº 058 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Nome da empresa: L F Desinsetização Prolongada Ltda.
Endereço: Rua Filadelfo Carneiro, nº 38e, Águas Claras.
Cidade: Salvador.
Estado: Bahia.
Junta nº 29200885591 arquivada em 30/01/1989.
Inscrição Estadual: ISENTA
CNPJ nº 33.822.545/0001 32
Inscrição Municipal: 066.452/001 29

Salvador, 01 de janeiro de 2020.

L F Desinsetização Prolongada Ltda.
LUCILIA DE SOUZA MENDONÇA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF Nº 233.693.295 49

JOSÉ ILLYDIO DOS SANTOS NETO
CONTADOR CRC-Ba 18.149/O-5

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel Silva Barbosa Araujo
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL



Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro em 15/07/2021
Arquivamento 210089/16786 Protocolo 218535716 de 05/07/2021
Nome da empresa: L F DESINSETIZAÇÃO PROLONGADA LTDA
NIRE 29200885591
Este documento pode ser verificado em
http://regis.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 262928526211
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2021
por: Tiana Rogéria Mota Góes de Araújo - Secretária Geral

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Empresa: **L F DESINSETIZAÇÃO PROLONGADA LTDA**
C.N.P.J.: 33.822.545/0001-32
Balanco encerrado em: 31/12/2020



0054

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	147.908,15D
ATIVO CIRCULANTE	117.406,27D
DISPONÍVEL	20.900,86D
CAIXA	1.067,85D
CAIXA GERAL	1.067,85D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	1,00D
BRADESCO	1,00D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	19.832,01D
APLICAÇÃO FINANCEIRA BRADESCO	19.832,01D
CLIENTES	94.262,61D
DUPLICATAS A RECEBER	94.262,61D
CLIENTES DIVERSOS	94.262,61D
ESTOQUE	2.242,80D
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	2.242,80D
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	2.242,80D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	30.501,88D
IMOBILIZADO	30.501,88D
IMÓVEIS	26.267,34D
CONSTRUÇÕES	26.267,34D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.860,15D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.860,15D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	4.275,39D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	4.275,39D
(-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	3.552,92C
(-) DEPRECIação ACUMULADA	3.552,92C
INSTALAÇÕES	97,20D
INSTALAÇÕES	97,20D
LINHAS TELEFONICAS	1.554,72D
LINHAS TELEFONICAS	1.554,72D

JG
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Pregoeiro

GS
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel Silva Barbosa Araujo
Equipe de Apoio

L F Desinsetização Prolongada Ltda.
LUCILIA DE SOUZA MENDONÇA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF Nº 233.693.295 49

JOSÉ ILLYDIO DOS SANTOS NETO
CONTADOR CRC-Ba 18.149/O-5

JG
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro COPEL



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tblSY_QUSWkZ1T51jbb-DY4JKVrdKq_1xkchavez=BT-06accjpep1H2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 4869638820-705E ILLYDIO DOS SANTOS NETO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



http://assinador.peca.com.br/assinadorweb/autenticacao?havel=hsjy-Q1SmK3ZT51pb-0y43Vrckq-1yachave2-BF-06aCCpMpe1H2mncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOSÉ ILLYDIO DOS SANTOS NETO

Empresa: **L F DESINSETIZACAO PROLONGADA LTDA**
C.N.P.J.: 33.822.545/0001-32
Balanco encerrado em: 31/12/2020

Folha: 0055

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
PASSIVO	147.908,15C
PASSIVO CIRCULANTE	9.554,50C
FORNECEDORES	3.032,17C
FORNECEDORES	3.032,17C
DUPLICATAS A PAGAR	3.032,17C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	5.256,68C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	5.256,68C
IRRF A RECOLHER	581,92C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	4.674,76C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	1.265,65C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	1.265,65C
INSS A RECOLHER	935,33C
FGTS A RECOLHER	330,32C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	138.353,65C
CAPITAL SOCIAL	38.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	38.000,00C
CAPITAL SOCIAL	38.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	100.353,65C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	100.353,65C
LUCROS ACUMULADOS	475.721,70C
LUCROS DISTRIBUIDOS	375.368,05C

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel Silva Barbosa Araujo
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

L F Desinsetização Prolongada Ltda.
LUCILIA DE SOUZA MENDONÇA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF Nº 233.693.295 49

JOSÉ ILLYDIO DOS SANTOS NETO
CONTADOR CRC-Ba 18.149/O-5

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Empresa: L F DESINSETIZAÇÃO PROLONGADA LTDA
C.N.P.J.: 33.822.545/0001-32

Folha:

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	360.528,72	360.528,72
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
DESPESA SIMPLES NACIONAL	(18.283,57)	
DESPESA ISS	(5.821,35)	(24.104,92)
RECEITA LÍQUIDA		336.423,80
LÚCRO BRUTO		336.423,80
DESPESAS OPERACIONAIS		(161.612,70)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(55.065,15)	
PRÓ-LABORE	(12.534,00)	
FÉRIAS	(12.016,86)	
FGTS	(4.167,51)	
INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	(15.367,97)	
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	(30.613,98)	
VALE TRANSPORTE	391,27	
DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	1.723,00	
IPTU	(1.164,51)	
TAXAS DIVERSAS	(4.609,72)	
ENERGIA ELÉTRICA	(439,98)	
ÁGUA E ESGOTO	(1.145,20)	
TELEFONE	(651,29)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(10.994,00)	
DESPESAS DIVERSAS	(2.262,58)	
MATERIAL DE EXPEDIENTE	(8.981,99)	
COMBUSTÍVEL	(2.900,45)	
JUROS PASSIVOS	(753,97)	
JUROS DE MORA	(57,81)	(161.612,70)
RECEITAS FINANCEIRAS		
DESPESAS BANCARIAS	(2.145,86)	(2.145,86)
RESULTADO OPERACIONAL		172.665,24
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		172.665,24
LÚCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		172.665,24



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=tbls7_Qf5wKz2751bbp-Uy4JXvRkq_1tchavez-8T-06accpdpelH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 48696358520-JOSE ILLYDIO DOS SANTOS NETO

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

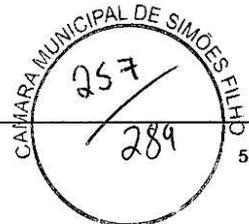
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel Silva Barbosa Araujo
Equipe de Apoio

L F Desinsetização Prolongada Ltda.
LUCILIA DE SOUZA MENDONÇA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF Nº 233.693.295 49

JOSÉ ILLYDIO DOS SANTOS NETO
CONTADOR CRC-Ba 18.149/O-5

21/06/2021

DHP Eletrônica



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=dlSt_QlSwKz1T51jbb-Uy4JXVrkKq_1Ychanez=BR-06aCcpjpe1JZnMrcRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 4869638520-JOSE ILLYDIO DOS SANTOS NETO



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE BA Certidão n.º: BA/2021/00010767 Nome: JOSE ILLYDIO DOS SANTOS NETO CPF: 486.963.585-20 CRC/UF n.º BA-018149/O Categoria: CONTADOR Validade: 19.09.2021 Finalidade: LIVRO DIÁRIO Livro: DIÁRIO Nº 30 / Exercício: 2020
--	--

Confirme a existência deste documento na página WWW.CRCBA.ORG.BR, mediante número de controle a seguir:

CPF : 486.963.585-20 Controle : 7126.7440.7753.8381

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel Silva Barbosa Araujo
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=hl5y_Qj5wKz7TE1pbh-Uy4JXVdRq_1Yschave2=bn-06aCCpMpe1H2hncfFg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOSÉ ILLYDIO DOS SANTOS NETO

L F DESINSETIZAÇÃO PROLONGADA LTDA.
DIÁRIO N° 30 FOLHA 058

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este livro diário n° 30, 58 (cinquenta e oito) folhas, numeradas eletrônica e seguidamente do n° 001 ao n° 058 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

PERÍODO DE ESCRITURAÇÃO DE 01/01/2020 A 31/12/2020.

Nome da empresa: L F Desinsetização Prolongada Ltda.
Endereço: Rua Filadelfo Carneiro, n° 38e, Águas Claras.
Cidade: Salvador.
Estado: Bahia.
Junta n° 29200885591 arquivada em 30/01/1989.
Inscrição Estadual: ISENTA
CNPJ n° 33.822.545/0001 32
Inscrição Municipal: 066.452/001 29

Salvador, 31 de dezembro de 2020.

L F Desinsetização Prolongada Ltda.
LUCILIA DE SOUZA MENDONÇA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF N° 233.693.295 49

JOSÉ ILLYDIO DOS SANTOS NETO
CONTADOR CRC-Ba 18.149/0-5

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jussair Gonçalves Silva
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel Silva Barbosa Araujo
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Memoro / COPEL

Secretaria da
Educação



Coordenadoria de Estruturação da Rede Física Escolar – CERE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de licitação pública ou privada, que a empresa **LF DESINSETIZAÇÃO PROLONGADA LTDA.**, situada na Rua Filadelfio Carneiro, nº 38, Águas Claras, Salvador-BA, CNPJ nº 33.822.545/0001-32, prestou serviços de Controle de Pragas (Desinsetização, desratização e descupinização nas Escolas das CRE's Liberdade, São Caetano, Pirajá e Cabula, com área total das escolas de 102.946,22 m², a ser executado semestralmente, em 2 (duas) aplicações anuais, conforme contrato nº 064/2007, e os serviços de LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, conforme contrato nº 070/2008 já encerrado, estando em vigor atualmente o contrato nº 068/2009 para **LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL COM ANÁLISE BACTERIOLÓGICA A CADA 6 MESES**, não constando em nossos arquivos nada que desabone a sua Capacidade Técnica, tendo a mesma executado os serviços nos prazos estabelecidos e de boa qualidade.

Salvador, 16 de Setembro de 2013.


LÍVIA TATIANE LIMA DE SALES
SUBCOORDENADORA DA CERE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SMED

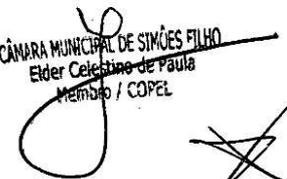
Livia Tatiane Lima de Sales
Coordenadora da CERE-SMED
Mat. 879.939 / CREA 48783-D

CÂMARA MUNICIPAL SIMÕES FILHO
CONFERE COM O ORIGINAL

06/08/2021


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Pregoeiro


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel Silva Barbosa Araujo
Equipe de Apoio


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

OBSERVAÇÕES: A licença Ambiental está condicionada ao Alvará/TVL emitido pela SUCOM

em se tratando de empreendimento de impacto local a licença Ambiental está condicionada:

CONSTITUIÇÃO FEDERAL Art. 30 Competem aos Municípios: III - fixar limites de localização de estabelecimentos;

II - complementar o licenciamento das atividades que exercem ou possam exercer qualquer atividade de impacto local;

RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237 Art. 6º "Município ou órgão ambiental municipal ou estadual competente da União, dos Estados e do Distrito Federal, quando couber, condiciona o licenciamento ambiental às condições técnicas e atividades de impacto ambiental estabelecidas que lhe forem atribuídas pelo Estado por instrumento legal ou convênio";

Art. 7º "Os empreendimentos e atividades serão licenciados em um único nível de competência, conforme estabelecido nos artigos anteriores";

Art. 11º "Os estudos necessários ao processo de licenciamento de obras serão realizados por profissionais habilitados para a execução da empreitada";

Art. 12º "O empreendedor e os profissionais que atuarem nos estudos previstos no caput deste artigo serão responsáveis pelas informações apresentadas, sob pena de anulação de todo o processo licitatório";

DECRETO MUNICIPAL Nº. 19.778 de 21 de Maio de 2019 Dispõe sobre a licenciamento ambiental dos empreendimentos e atividades potencial ou efetivamente causadoras de impacto ambiental;

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.376 de 25/06 de dezembro de 2019 "Modifica o estatuto organizacional da Prefeitura Municipal de Simões Filho e dá outras providências";

DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.863 de 04 de abril de 2021 - Regimento do Secretário Municipal de Meio Ambiente (Decreto SEMAM Art. 7º inciso I)

validade desta licença está condicionada ao atendimento de:

1. Manter em DIA/AMMUI informação de qual qual alteração ou constituição de novo edifício, ou demais obras realizadas durante vigência da licença. Apresentar o DIA/AMMUI concomitantemente relatório de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Serviços de Saúde (PGRSS) acompanhado do ART do profissional responsável, com comprovantes de destinação dos resíduos. Encaminhar o DIA/AMMUI no prazo de 30 (trinta) dias, o comprovante de destinação dos resíduos a empresa responsável AFDAV e a cópia da licença da empresa;
2. Manter sempre atualizada a empresa a manutenção do sistema de coleta, faz de limpeza de águas de chuveiros, apresentar o DIA/AMMUI relatório de manutenção do sistema;
3. Encaminhar imediatamente após a emissão ambiental atualizada do DIA/AMMUI da empresa, conforme validado definido pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente - SEMA, sendo esta aprovada através de relatório com as seguintes informações: cópia do relatório técnico e indicação dos profissionais responsáveis com seus respectivos registros nos conselhos profissionais competentes.



FACIADA DA EMPRESA



ENTORNO



EPI'S E EQUIPAMENTOS



ÁGUAS SERVIDAS



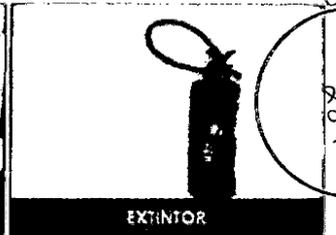
EQUIPAMENTOS



MATERIA PRIMA



RESÍDUOS DA LAVAGEM



EXTINTOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Usair Gonçalves Silva
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel Silva Barbosa Araújo
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eder Celestino de Paula
Membro / COREL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



1- De acordo com o estabelecido no Decreto nº. 25.383, de 07/10/2014, e na Resolução nº. 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde, aprovar a Recondução das seguintes entidades para compor a gestão 2021/2023 do Conselho Municipal de Saúde de Salvador:

MEMBRO GOVERNAMENTAL:

- 1-Secretaria Municipal de Saúde - SMS;
- 2-Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPRES;
- 3-Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB; e,
- 4-Ministério da Saúde.

MEMBRO DE TRABALHADORES DA SAÚDE:

- 1-Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - CREFITO 7 e o Conselho Regional de Fonoaudiologia - CREFONO, na condição de suplente;
- 2-Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador - SINDSEPS;
- 3-Sindicato dos Odontologistas do Estado da Bahia - SOEBA;
- 4-Sindicato dos Enfermeiros do Estado da Bahia - SEEB e o Sindicato dos Farmacêuticos do Estado da Bahia - SINDIFARMA, na condição de suplente.

USUÁRIOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:

- 1-Sindicato dos Aposentados, Pensionistas e Idosos do Estado da Bahia - SINDINAPI;
- 2-Associação Cultural Os Negões;
- 3-Núcleo Assistencial para Pessoas Com Câncer - NASPEC;
- 4-Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Siderúrgicas, Mecânicas, Automotobísticas e de Autopeças, de Material Elétrico e Eletrônico de Informática e de Empresas de Serviços de Reparos, Manutenção e Montagem do Estado da Bahia - FETIM/Ba;
- 5-Associação Baiana Para Cultura e Inclusão - ABACI;

II - As entidades reconduzidas deverão apresentar a Secretaria Executiva do CMS, cópias dos seguintes documentos:

- 1-Ofício, em papel timbrado, assinado pelo representante legal da entidade, indicando o representante que irá ocupar a função de conselheiro;
- 2-Ata da última eleição da Diretoria;
- 3-Ata da última reunião da entidade que indicou o representante;
- 4-Estatuto registrado em cartório;
- 5-Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Declaração de Utilidade Pública;
- 6-Declaração de não ocupação de Cargo de direção ou função de confiança na gestão do SUS. Assim como não recebimento de recursos do SUS, no caso dos representantes do segmento de usuários.

SALVADOR, 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

EVERALDO ALVES DE OLIVEIRA BRAGA
Presidente do Conselho Municipal da Saúde de Salvador - CMS/SSA

Homologo a Resolução do CMS/SSA Nº. 07/2020

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde de Salvador

RESOLUÇÃO CMASS Nº 61/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 9502/19,

Considerando Decreto Municipal Nº 32.268, de 18 de março de 2020, que declara situação de emergência no município de Salvador e define outras medidas para enfrentamento da Pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando Resolução CMASS Nº 07, 09 e 10, de 20 de Março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social em Salvador;

Considerando a Resolução CMASS Nº 16 de 30 de Março de 2020, que dispõe sobre a aprovação da criação do Benefício Eventual Salvador por Todos.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a prorrogação do benefício eventual Salvador por Todos por até 03 meses, com valor destinado de até R\$16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais) com recursos provenientes da fonte 00.

Art. 2º. Aprovar a inclusão da categoria dos motoristas de transporte escolar entre os beneficiários do Salvador Por Todos.

Art. 3º. Aprovar o pagamento retroativo com custo global de fonte 00 de R\$ 1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil Reais), equiparado às demais categorias beneficiadas pelo Salvador por Todos, referente a data do início da concessão do benefício, com recursos de fonte 00.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 07 de dezembro de 2020.

MARCELO TOURINHO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel Silva Barbosa Araujo
Equipe de Apoio

RESOLUÇÃO CMASS Nº 62/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 9502/19,

Considerando Decreto Municipal Nº 32.268, de 18 de março de 2020, que declara situação de emergência no município de Salvador e define outras medidas para enfrentamento da Pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando Resolução CMASS Nº 07, 09 e 10, de 20 de Março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social em Salvador;

RESOLVE acerca dos requerimentos para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no CMASS:

Art. 1º. Aprovar a manutenção das inscrições abaixo relacionadas, neste Conselho:

Nº DE INSCRIÇÃO	ENTIDADE	PREPONDERÂNCIA	MODALIDADE	PÚBLICO
1	038/2011 CENTRO ESPIRITA CAMINHO DA REDEENÇÃO	ENTIDADE PREPONDERANTE DA SAÚDE	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	IDOSOS
2	155/2013 ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE METROPOLITANA (ABM)	ENTIDADE PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: PROGRAMA DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES DE AMBOS OS SEXOS E SUAS FAMÍLIAS.
3	197/2015 ASILO SÃO LÁZARO	ENTIDADE PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL. MODALIDADE: CASA-LAR	IDOSOS A PARTIR DE 40 ANOS, AMBOS OS SEXOS, DE RUA OU NAÔ.
4	PASTORAL DA CRIANÇA	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE: PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITO	CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS E GESTANTES
5	371/2019 ASSOCIAÇÃO MENSAGEIRA DO AMOR CRISTÃO-AMAC	ENTIDADE PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, ATRAVÉS DE SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE DE CASA LAR	CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Art. 2º. Aprovar as inscrições abaixo relacionadas, neste Conselho:

Nº	ENTIDADE	PREPONDERÂNCIA	MODALIDADE	PÚBLICO
01	PROJETO TANGARÁ	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITO PROJETO DE INTEGRAÇÃO NO MUNDO DO TRABALHO	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS
02	ASSOCIAÇÃO CONEXÃO CHANCA	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITO	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E IDOSOS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 07 de dezembro de 2020.

MARCELO TOURINHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANISMO - SEDUR

PORTARIA Nº 330/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 2.186/2014 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simões de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2019, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a "Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável" e com Base na Lei Orgânica do Município de Salvador, tendo em vista o que consta no PR 8911000000 - 4797, 2020 de 80/01/2020; referente à **Renovação da Licença Ambiental Unificada nº 2017-SEDUR/CLA/LU-045**,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA** nº 2017-SEDUR/CLA/LU-045 publicada no DOM nº 6.848, através da Portaria nº 134/2017 emitida pela SEDUR, pelo prazo de 03 (três) anos, à **L.F. DESINSETIZAÇÃO PROLONGADA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.822.545/0001-92, com sede na Rua Filadelfo Carneiro, nº 38E, Águas Claras, para operação da atividade de **lavagem de calças d'água e tanques e imunização e controle de pragas urbanas**, com área total de 230,69 m², no mesmo endereço da sede, sob as coordenadas geográficas 12°53'45,88" S e 38°26'20,84" O (Datum SIRGAS-2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a contar desta publicação:

- I- Informar, caso ocorra qualquer alteração e/ou construção de novos edifícios ou demais obras realizadas, durante a vigência da Licença Ambiental, em formulário próprio;
- II- Informar, caso ocorra qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.